

TRE-RJ suspende cassação de Crivella por abuso de poder político

24/07/2023

Por entender que o imediato cumprimento do acórdão que resultou na cassação do deputado federal Marcelo Crivella (PRB-RJ) viola o parágrafo 2º do artigo 257 do Código Eleitoral, o desembargador eleitoral Bruno Bodart suspendeu os efeitos da sentença da 23ª Zona Eleitoral.

Tomaz Silva/Agência Brasil



Cumprimento imediato de condenação de Crivella viola artigo 257 do CE
Tomaz Silva/Agência Brasil

O juízo havia declarado Crivella inelegível até 2028, pela prática de abuso de poder político, nas eleições de 2020. Na ocasião, ele era prefeito do Rio de Janeiro e concorreu a reeleição, não tendo sido eleito.

O desembargador apontou que o recurso ordinário interposto contra decisão deveria receber efeito suspensivo, conforme expresso no Código Eleitoral.

“No que se refere à declaração de inelegibilidade, o desembargador eleitoral Bruno Bodart afirmou que 'a decisão singular somente terá eficácia após o trânsito em julgado ou, se reafirmada por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, após a publicação do decisum do tribunal', nos termos do artigo 15, caput, da Lei Complementar 64/1990”, registrou.

Entenda o caso

No dia 30 de maio, a juíza Márcia Capanema de Souza, da 23ª Zona Eleitoral, **condenou** Marcelo Crivella pela prática de conduta vedada a agentes públicos e abuso de poder político, no último pleito municipal, em 2020.

De acordo com a julgadora, durante o período eleitoral, o político fez uso de propaganda institucional, veiculada por meio do programa Semana Carioca, no YouTube, para promover sua imagem pessoal, violando o princípio da impessoalidade que se exige dos agentes administrativos.

Conforme a juíza, nos vídeos do programa, custeado com recursos públicos, “há o então prefeito Crivella apresentando, narrando as ações da Prefeitura e aparecendo como figura central em todas elas”.

Na sentença, além de cassação do diploma e de inelegibilidade por oito anos a contar das eleições de 2020, a juíza determinou a aplicação de multa de R\$ 433.290,00 e devolução ao erário municipal no valor de R\$ 480.333,48.

Processo 0602019-23.2020.6.19.0023

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-24/tre-rj-suspende-condenacao-crivella-abuso-poder-politico-2/>